



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 222, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“Aprova a Instrução Normativa SMCI nº. 011/2021, da Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57 e incisos; 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Valença e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 175 de 14/07/2014, e Lei 3.118/2019 de 25/04/2019, que dispõe sobre a Secretaria Municipal de Controle Interno e suas atribuições, e ainda, visando dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SMCI nº. 011/ 2021, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2022, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Valença, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMCI Nº. 011/2021

Versão: 01.

Ato de aprovação: Decreto Municipal Nº. 222/2021.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Controle Interno.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Valença, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 175/2014, e Lei 3.118/2019;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, no art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/RJ;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos de Controle Interno, que dispõe, dentre outras atribuições, sobre a realização de auditorias internas e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das mesmas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal deve utilizar como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Secretaria de Controle Interno de Valença terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Procedimentos de Controle Interno é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, e especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SMCI nº. 001/ 2015, define no Manual de Procedimentos de Controle Interno os critérios e prioridades na elaboração da programação anual de auditoria quanto aos órgãos, secretarias, departamentos e sistemas administrativos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Valença, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e dos procedimentos de formação de preços e a fase interna das licitações, dentre outros e, ainda da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar a Secretaria Municipal de Controle Interno para execução e controle das atividades de auditoria interna, a auditar os Sistemas Administrativos do Poder Executivo do Município de Valença/RJ, suas Autarquias e demais fundos, de acordo com Plano de Ação Municipal e as Instruções Normativas de procedimentos e rotinas implementadas e/ou a implementar.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º - A auditoria interna é executada primordialmente pelos Servidores lotados na Secretaria de Controle Interno, com auxílio de servidores requisitados de outros órgãos, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal de Controle Interno do Município.

Art. 4º - Em consonância com o disposto no Manual de Procedimentos de Controle Interno fica atribuído, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, os setores, procedimentos e sistemas administrativos que:

I - apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;

II - constem de solicitações encaminhadas à Controladoria Municipal pelo Prefeito, Secretários ou cargo a eles equiparado, bem como diretores de autarquias municipais;

III - constem de comunicações recebidas pela Secretaria de Controle Interno, tais como dos órgãos de fiscalização externa ou outro semelhante, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pelo Secretário Municipal de Controle Interno.

Art. 5º - O Plano Anual de Auditoria Interna é o instrumento em que a Secretaria de Controle Interno elege os processos e procedimentos que serão alvo da Auditoria ao longo do ano e este obedecerá aos trabalhos de auditoria definidos pelo Manual de Procedimentos da Secretaria de Controle Interno e deverá seguir as técnicas de auditoria apresentadas, sem prejuízo de demais técnicas que se façam necessárias para melhor formação do Relatório de Auditoria.

Art. 6º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2022, será realizado nos 1º, 2º, 3º e 4º Trimestres de 2022 de acordo com a programação constante do anexo único desta instrução.

Parágrafo Único: No exercício de 2022 serão auditadas as áreas que apresentaram maior incidência de fragilidade e risco de ocorrências de índices insatisfatórios e/ou ineficiência/ineficácia na operacionalização da execução de suas atividades, e que geralmente fazem parte de questionamentos de Órgãos de Controle de instâncias superiores.

Art. 7º - Em consonância com o disposto no Manual de Procedimentos da Secretaria Municipal de Controle Interno, regulamentado mediante a Instrução Normativa nº. 001/2015, a Controladoria Municipal poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade diagnosticada pelo próprio órgão ou por solicitação administrativa devidamente fundamentada.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Valença/RJ, 27 de Dezembro de 2021.

José Eduardo Goulart Lago
Secretário Municipal de Controle Interno

Boletim Oficial 1434



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

ANEXO ÚNICO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE 2022

Nº	SISTEMAS/SETORES/ PROCEDIMENTOS/ ÓRGÃOS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PERÍODO		
1	Atualizar/Elaborar Atos Normativos de procedimentos de controle	Secretaria Municipal de Controle Interno	1º Trimestre		
2	Planejar e organizar as ações da Secretaria Municipal de Controle Interno	Secretaria Municipal de Controle Interno	1º Trimestre		
3	Realizar auditoria nos pagamentos de despesas com concessionárias de serviços (água, energia elétrica, telefone, internet, dentre outros utilizados pela municipalidade).	Secretaria Municipal de Administração (Setor de Telefonia), Secretaria Municipal de Fazenda (Contabilidade, Tesouraria) e demais Secretarias / Setores pertinentes	2º Trimestre		
4	Realizar auditoria em processos de licitação - PMV e FUNDOS.	Comissões de Licitação - Prefeitura e Fundos	3º Trimestre		
5	Realizar auditoria em Convênios e Contratos - PMV e FUNDOS.	Procuradoria Geral do Município e Assessorias Jurídicas	4º Trimestre		
6	Realizar auditoria em Compras realizadas com recursos recebidos para combate ao COVID-19 (Coronavírus).	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Setor de Compras, Contabilidade, Tesouraria)	4º Trimestre		